

LEI Nº 2.145/2016, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.579/2002, sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.579/2002, de 11 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito membros, dos quais:

I – quatro representantes de entidades governamentais;

II – quatro representantes de entidades não governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa e clubes de serviço, que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.

§1º - Os representantes de entidades não governamentais serão escolhidos em assembleia própria, após convite às entidades.

§2º - Os representantes de entidades governamentais serão escolhidos pelo Executivo Municipal.

§3º - O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois anos, admitida recondução.

§4º - As entidade poderão indicar membros titulares e suplentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27 de maio de 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.**